



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2024

Modifica o inciso III, do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Câmara Municipal de Jacuí e acrescenta, ao art. 5º, os parágrafos 3º, 4º e 5º.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica modificado o inciso III do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. É vedado quanto aos veículos oficiais:

III- O uso no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto se estas estiverem vinculadas a projeto institucional do órgão ou atividade de relevância pública em que se exija o deslocamento para a sua plena execução e concretização, e no traslado internacional de funcionários.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 os seguintes parágrafos:

Art. 5º (...)

§3º No caso de pessoas vinculadas a projeto institucional do órgão ou outras



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

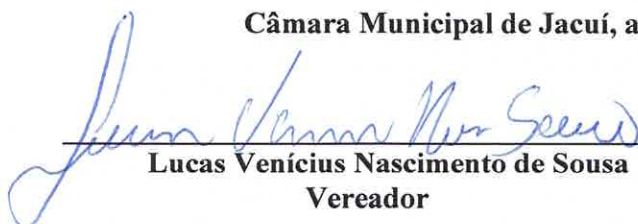
atividades de interesse público relevante, a utilização do veículo oficial deve ser imprescindível à plena execução e concretização do projeto ou atividade, devendo a necessidade do deslocamento ser previamente justificada pelo responsável destes.

§4º As pessoas transportadas devem estar formalmente vinculadas ao projeto ou à atividade por meio de contrato, convênio, parceria ou outro instrumento legal que comprove a sua participação como colaborador, parceiro, consultor, ou outro participante relevante.

§5º Os responsáveis pelo projeto, atividade e pela condução do veículo oficial deverão zelar pelo bom uso dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 27 de maio de 2024.


Lucas Venícius Nascimento de Sousa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Justificativa ao Projeto de Resolução nº 06 de 27 de maio de 2024.

A presente proposta de modificação da Resolução nº 07 de 2013 visa aprimorar a gestão do uso de veículos oficiais, assegurando-se, assim, a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e responsabilidade.

A medida objetiva coibir abusos e garantir que o uso de veículos oficiais seja restrito a finalidades diretamente ligadas ao serviço público, evitando desvios que possam comprometer a credibilidade e a imagem do órgão.

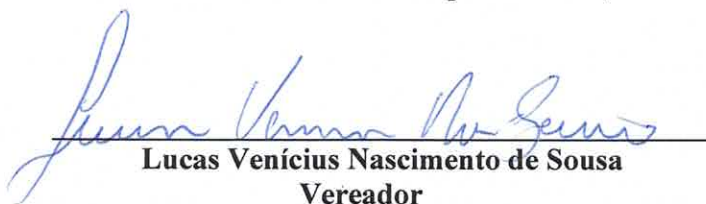
A proposição, assim, tem como principais objetivos: 1) a transparência e o controle; 2) a eficiência e a economicidade; 3) a conformidade legal e, por fim 4) a responsabilidade e a ética.

Portanto, a modificação e adição de dispositivos à Resolução nº 07 de 2013 são medidas necessárias para garantir uma gestão mais rigorosa e transparente do uso de veículos oficiais, alinhada aos princípios da administração pública.

A proposta busca assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira adequada, beneficiando diretamente a execução de projetos e atividades de interesse público, sem abrir margem para o uso indevido dos veículos.

Dessa forma, contribui-se para o fortalecimento da credibilidade e eficiência dos órgãos públicos, promovendo uma administração mais ética e responsável.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 27 de maio de 2024.


Lucas Venícius Nascimento de Sousa
Vereador